



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.865 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO "CEMEI" - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL)

JOSÉ AGOSTINO SALATA, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc ...

Artigo 1º - Fica criado e instalado o "CEMEI" - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, situado na Avenida Cinco, nº 120, Conjunto Habitacional João Viotto, nesta cidade de Dois Córregos.

Artigo 2º - O Centro Municipal de Educação Infantil, ora criado, fica denominado "CEMEI" - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MARIA LÚCIA ALTIMARI".

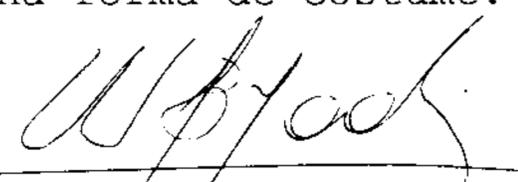
Artigo 3º - Os efeitos da presente lei retroagirão a 15 de outubro de 2003.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e três.


JOSÉ AGOSTINO SALATA
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


WALDEMAR BIAZO TODINO
- Chefe de Gabinete -